



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

el
1/11/18

INFORMAÇÃO

PARECER	DESPACHO
<p>A Considerar o Ex.mo Presidente da Câmara:</p> <p>A presente informação encontra-se de acordo com o que se segue:</p> <p>Vigente sobre a contratação</p> <p>O Chefe da DAFRH</p> <p>Em 31.10.2018</p> 	<p>À Razão de ...</p> <p>Em 31/10/2018</p> <p>O Presidente da Câmara,</p> 

Informação nº:	Data:
Assunto:	Aquisição do serviço de seguros
Referência:	

À consideração do Ex.^{mo} Senhor Presidente da Câmara:

O contrato de prestação de serviços de seguros que o Município tem contratualizado para os vários ramos caduca no dia 31/12/2018, pelo que é necessário proceder à realização de um novo concurso para a aquisição deste serviço, pelo prazo de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação por iguais períodos se nenhuma das partes o renunciar num prazo mínimo de 60 dias até ao limite de três anos, cumprindo o disposto no artigo 48º do Decreto-Lei n.º 18/2009, de 29 de Janeiro, com a atual redação.

O contrato em questão deve considerar a prestação de serviços de seguros relativos aos bens da Autarquia, dos trabalhadores municipais, das corporações de bombeiros existentes no Município, dos membros dos órgãos municipais, entre outros.

Os serviços de seguros a contratar deverão ter em consideração os seguintes ramos:

- a) Acidentes pessoais;
- b) Acidentes de trabalho;
- c) Automóvel;
- d) Bens patrimoniais; e
- e) Responsabilidade civil.

Considerando que o valor do contrato a celebrar se estima que seja inferior a 193.500,00 €, isento do IVA, para o período de 3 anos, o procedimento a adotar será o de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

g

INFORMAÇÃO

CCP, pelo facto de aquele valor ser inferior ao limiar previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo 474.º do referido Código, que de acordo com o contido nos Regulamentos Delegados UE 2017/2364, 2017/2365 e 2017/2366, de 18/12/2017, é nesta data de 221.000,00 €.

Considerando o preço base de 64.500,00 €/ano, isento do valor do IVA, calculado com base no contrato anterior com a duração de 3 anos.

Considerando que a despesa resultante do contrato de prestação de serviços em causa está prevista nas rubricas orçamentais n.ºs 1.1.1. 02. 01.03.09.01, inscrita no n.º 2014/A/16 – Pj/Ac n.º 16/14, 1.1.1. 02. 01.03.09.01, inscrita no n.º 2014/A/17 – Pj/Ac n.º 17/14, 1.1.1. 02. 02.02.12, inscrita no n.º 2014/A/18 – Pj/Ac n.º 18/14, 1.1.1. 02. 02.02.12, inscrita no n.º 2014/A/19 – Pj/Ac n.º 19/14, 1.1.1. 02. 02.02.12, inscrita no n.º 2014/A/20 – Pj/Ac n.º 20/14 e 1.1.1. 02. 02.02.12, inscrita no n.º 2014/A/21 – Pj/Ac n.º 21/14, do PAM (Plano de Atividades Municipal), foi elaborado o respetivo cabimento (PRC n.º 1348);

Considerando ainda que a Assembleia Municipal em sessão de 07/12/2017, para efeitos do previsto na al.ª c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso – LCPA) e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, deliberou ao abrigo do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de Junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, desde que os encargos resultantes do contrato não excedam o limite 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e no prazo de execução de três anos;

Considerando que nos termos do n.º 1 artigo 36.º e do artigo 38.º ambos do CCP, o procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar e que a escolha do procedimento de formação do contrato cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e ao órgão competente para a decisão de contratar;

Considerando que de acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal autorizar a correspondente despesa;

Pelo exposto, deverá, caso mereça a concordância de V.º Ex.º, ser o assunto submetido ao Executivo Municipal para:

- a) Aprovar a decisão de contratar e a autorização da despesa, bem como a abertura do procedimento de concurso público, para a contratação da prestação do serviço de seguros;
- b) Aprovar o preço base, definido nos termos do art.º 47.º do CCP, propondo-se o valor de 193.500,00 €, isento do valor do IVA, que inclui a eventual prorrogação do contrato, por igual período, até ao limite máximo de 36 meses, a que corresponde o valor máximo por ano de 64.500,00 €, isento de IVA;
- c) Aprovar o caderno de encargos, o programa do procedimento e a minuta do anúncio a publicar no Diário da República anexos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

24

INFORMAÇÃO

- d) Designar como júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, os seguintes trabalhadores:
- António Augusto Amaral Sequeira, Técnico Superior – Presidente do Júri;
 - Emanuel Rodrigues Costa, Técnico Superior;
 - Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica.
- Suplentes:
- Maria Adelaide Rodrigues Vaz Machado Sanfins, Técnica Superior;
 - Cristina Maria Martins Coelho, Assistente Administrativa.
- e) Designar como Gestor do Contrato, conforme al.º i) do n.º 1, do artigo 96.º e artigo 209-A, ambos do CCP, a Coordenadora Técnica Maria de Lurdes Araújo Ribeiro Moreira.

O Técnico Superior,

Emanuel Costa, Dr.

ERC/ERC

